

00180.000719/2023-74



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão

*Brasília, na data da
assinatura eletrônica.*

Assunto: Reconhecimento e ratificação de Inexigibilidade de Licitação - Capacitação de servidor

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Senhora Ordenadora de Despesas do GSI/PR, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, combinado com o § 3º, da mesma Lei, para a despesa com capacitação de servidores, conforme consta dos documentos SPEC nº 2/2023/CGCTIR/DSIC/SSIC/GSI/PR (SUPER [4545252](#)), e Nota Técnica nº 151/2023/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SUPER [4597881](#)).

1.2. **Do Objeto:** participação dos servidores **FERNANDO MARQUES BORGES**, matrícula SIAPE 3177469, designado para a função de Assistente Técnico Militar, e **OSMANE SALLES CABRAL**, matrícula SIAPE 3325178, designado para a função de Assistente Militar, no curso **Advanced Topics in Incident Handling** a ser realizado no período de 23 à 27 de outubro de 2023, na modalidade a presencial, com carga horária de 40 horas.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Compras, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Senhor **General de Divisão IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO**, Secretário-Executivo do GSI/PR, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Conforme Nota Técnica nº 151/2023/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SUPER [4597881](#)), da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas/SA/SG/PR, extrai-se as seguintes informações:

2.1.1.1. A necessidade a ser suprida por meio da ação pleiteada **está prevista** no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2023, item 67, cuja necessidade foi apresentada como "Aprofundar o conhecimento relacionado à segurança cibernética, planejamento em defesa e governança, bem como resposta a incidentes cibernéticos." (SUPER [4547243](#)).

2.1.1.2. As ações também estão previstas no Plano de Contratações Anual do GSI/2023, (SUPER [4546741](#)), contratação 98/2022, nº DFD 144/2022, descrição "Pagamento de Capacitações e Inscrições em eventos".

2.1.1.3. Conforme informações constantes da proposta da empresa (SUPER [4543560](#) e [4597865](#)), o Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br) é um Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (CSIRT) de Responsabilidade Nacional, mantido pelo NIC.br, do Comitê Gestor da Internet no Brasil. o NIC.br é uma organização privada sem fins lucrativos criada para implementar as decisões e os projetos do CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da internet no país, tendo como missão aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes das redes conectadas à internet no Brasil.

2.1.2. O presente curso abrange as seguintes áreas de conhecimento: Gestão de Incidentes (Information Security Incident Management); Consciência Situacional (Situational Awareness); e Transferência de Conhecimento (Knowledge Transfer).

2.1.3. A metodologia do curso se desenvolve através de exercícios interativos, discussões e exercícios em grupo os instrutores auxiliam os participantes a identificar e analisar um conjunto de eventos e, então, propor estratégias de resposta apropriadas. Os participantes também terão contato com atividades mais avançadas relacionadas com tratamento de incidentes, como threat hunting, análise de artefatos e malware, análise de vulnerabilidades e comunicação e publicação de informações.

2.1.4. O presente curso possui uma carga horária total de 40 horas, sendo ministrado de segunda a quinta-feira das 09h00 às 17h30, e na sexta-feira das 09h00 às 14h30 (SUPER [4543560](#)), detalhado por meio do link: <https://cursos.cert.br/atih/>.

2.1.5. Os tópicos abordados podem ser verificados por meio do link <https://cursos.cert.br/atih/>, bem como no folder [4543560](#), e estão citados abaixo:

- revisão do ciclo de vida do tratamento de incidentes;
- técnicas para prevenir perda e exfiltração de dados (DLP);
- ameaças avançadas persistentes (APTs);
- revisão das técnicas e categorias de análise de malware e de artefatos;
- causas fundamentais das vulnerabilidades;
- tratamento de vulnerabilidades;
- análise, coordenação e resposta a major events e incidentes complexos; e
- desenvolvimento de publicações e comunicações eficazes.

2.1.6. Acerca da notória especialização da futura contratada, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br, de acordo com as informações constante no site <https://www.cert.br/sobre/>, é um Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (CIRT) de Responsabilidade Nacional, mantido pelo NIC.br, do Comitê Gestor da Internet no Brasil. o NIC.br é uma organização privada sem fins lucrativos criada para implementar as decisões e os projetos do CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da internet no país, tendo como missão aumentar os níveis de segurança e de capacidade de tratamento de incidentes das redes conectadas à internet no Brasil.

2.1.7. Importante registrar que não foram localizadas ações de desenvolvimento com o tema semelhante em Escolas de Governo, conforme consta do item 5. da Nota Técnica nº 151/2023/DIPAD/COADE/DIGEP (SUPER [4597881](#)).

2.1.8. Dessa forma, observa-se que o treinamento em comento se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por suas características, tais como o currículo dos instrutores, bem como dos tópicos abordados, além da metodologia de ensino aplicada, torna o grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios objetivos, (SUPER [4543560](#)).

2.1.9. Conforme justificado pelo Departamento de Segurança da Informação, por meio da SPEC nº 2/2023/DA/DSIC/SSIC/GSI/PR (SUPER [4545252](#)):

Os servidores do Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov) atuam diretamente com as atividades relacionadas à gestão de incidentes cibernéticos. Desta forma, faz-se necessário aprofundar o conhecimento relacionado ao tratamento de incidentes cibernéticos, com base nas atribuições do CTIR Gov, previstas na Portaria Ministerial nº 91, de 26 de julho de 2017, principalmente quanto a definição e ao esclarecimento da natureza do trabalho que um gestor de incidentes realiza. O aspecto técnico das atividades carece de constante capacitação para novos membros da equipe e o curso tem o objetivo de prover uma visão geral sobre o tratamento de incidentes, incluindo os serviços prestados por um CSIRT, as ameaças dos invasores e a natureza das atividades de resposta a incidentes.

2.2. Base Legal:

alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.3. **Contratada:** NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br, CNPJ nº 05.506.506/0001-36.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Senhor **General de Divisão IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO**, Secretário-Executivo do GSI/PR, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, para a capacitação demandado por meio do documento "Pessoal - Anexo A - SPEC nº 2/2023/DA/DSIC/SSIC/GSI/PR" (SUPER [4545252](#)), e da Nota Técnica nº 151/2023/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SUPER [4597881](#)), e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e na Portaria nº 124, de 22 de março de 2023, a contratação junto a empresa **NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br, CNPJ nº 05.506.506/0001-36**, por inexigibilidade de licitação, para participação dos servidores: **FERNANDO MARQUES BORGES**, matrícula SIAPE 3177469, e **OSMANE SALLES CABRAL**, matrícula SIAPE 3325178, no curso **Advanced Topics in Incident Handling** a ser realizado no período de 23 à 27 de outubro de 2023, na modalidade a presencial, com carga horária de 40 horas (SUPER [4543560](#)), visando suprir a necessidade de capacitação de servidores todos lotados no Departamento de Segurança da Informação e Cibernética do Gabinete de Segurança Institucional da PR - DSIC/SSIC/GSI/PR.

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas à torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima descrita.

ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR - Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas do GSI/PR

General de Divisão IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO
Secretário-Executivo do GSI/PR



Documento assinado eletronicamente por **Elane Mendes Nunes de Alencar, Ordenador(a) de Despesas**, em 19/10/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Sousa Corrêa Filho, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/10/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4662086** e o código CRC **7FBCE258** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00180.000719/2023-74

SUPER nº 4662086

Criado por [fredericosa](#), versão 3 por [fredericosa](#) em 19/10/2023 17:35:49.